



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 **Tomada de preços nº 2/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.056.615/0001-44, neste ato representada por paulo roberto krause, portador do CPF nº 033.924.409-73 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade da execução da obra objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**
- d) a solicitação de empresa e parecer técnico e jurídico.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da execução contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo a data de 24/04/2021.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta- Execução

O Contrato terá vigência execução prorrogada por 120 Dias, obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização no dia 24/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

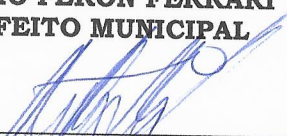
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 09/12/2020.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO KRAUSE
033.924.409-73



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021

Vigência execução: 24/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>21/12/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2163</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>19/12/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1805</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:6CAA2F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

SÚMULA: Nomear Secretario Municipal de Finanças para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Secretario Municipal de Finanças **FABIO AMILTON SCHEREINER**, portador do CPF nº 043.687.249-84, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C9686A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2020

SÚMULA: Exonerar a Procuradora Jurídica para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Procuradora Jurídica **CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 744.991.909-59, de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:4AE1AAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020

Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município..
VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8A9B064

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021

Vigência execução: 24/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e
pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0E02553E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000

WEB: www.samaesjs.com.br **E-Mail** samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 012/2020

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO** de **DISPENSA** Nº **012/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Delfini Indústria Comércio Ltda	01.061.762/0001-60

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6DC56DF8

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 111/2020
17.12.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Eliane Marcia Ruch	Professor	C-06	C-07	876

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para repcapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021
Vigência execução: 24/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020
Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município..
VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/12/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MOTOSERRA COM SABRE DE 40CM	sthill	ms26	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL							2.380,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora SANDRA BRANDÃO BRESCOVICI, do cargo de Supervisor Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora KARLA PATRICIA MARÓSTICA DEMARCHI, matrícula nº 1038 e matrícula nº 2160, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Eurilmo Lúcio Zanetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração- PR, 17 de dezembro de 2020
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

01/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor e quantidade dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do presente Contrato, contados a partir de 17 de Dezembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito Helton Pedro Pfeifer, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, I, II da Lei nº 8.666/1.993, e também no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

3.1. Para a viabilidade do Aditivo Físico-Financeiro, a Contratada deverá acrescer a garantia em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido.

3.2. As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 1254 - 1. 12002 - 5. 452 . 10 . 1.3 . 0. 449051 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2020.

Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO, o aumento de novos casos de coronavírus no município de Barração;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 15 de 24 de novembro de 2020, da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, que recomenda aos municípios novas medidas de enfrentamento ao COVID-19, em virtude do aumento considerado dos casos nos últimos dias;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 6284 de 02 de Dezembro de 2020 que no artigo 1º institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo período de 15 dias;

CONSIDERANDO, a Nota Orientativa nº. 54/2020 da SESA/PR, que fala sobre as orientações de prevenção contra a COVID-19 para comemoração do Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida de enfrentamento à pandemia do Covid – 19 ficam suspensos no âmbito do Município de Barração por prazo indeterminado a partir da data de publicação do presente decreto a realização dos seguintes eventos:
I - Fica proibido o funcionamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS, DANÇETERIAS, TABACARIAS e SIMILARES;

II - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período da 00 hora às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III - Proíbe a realização de confraternizações de eventos, solenidades, comemorações, festas e confraternizações presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos;

IV - A realização de Shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casa noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;

V - A realização das atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras e exigências fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde em ato normativo próprio (Resolução SESA nº 1434/2020);

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Barração, Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora ELISANE DOMINGUES DE LIMA, matrícula nº 1704, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Érico Veríssimo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração- PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA, da função de Supervisor Educacional, no Departamento Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.056.615/0001-44, com endereço na Travessa Ametista, nº. 122, B. Vila Nova, CEP 85.605-352, na cidade de Francisco Beltrão – Pr., através de seu Sócio/Administrador ao final subscrito, **Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do CPF nº. 033.924.409-73, vêm perante Vossa Senhoria, solicitar:

ADITIVO DE PRAZO NO TOCANTE AO CONTRATO DE EMPREITADA nº. 84/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2020

A referida licitação aconteceu na data de 30/04/2020, porém a Ordem de Serviço fora emitida somente em 29/06/2020, tendo em contrato o prazo de 180 dias para a execução.

Toda a parte de infraestrutura da obra encontra-se acabada em sua totalidade.

Porém como é de conhecimento desde a metade do mês outubro/20 o fornecimento de CAP esta passando por sérios problemas, inclusive na data de 30/10/20 teve um novo aumento em seu valor, e ainda assim, varias empresas tiveram seus fornecimentos suspensos ou até mesmo fracionados, desta forma, devido ao descrito acima, não conseguiremos aplicar o BINDER e CAPA da respectiva obra dentro do prazo proposto, por fato alheio a vontade da empresa.

Desta forma, solicitamos que seja elástico em mais 120 dias o prazo de execução do contrato em pauta.

Sem mais para o momento,

Grato pela atenção.



Paulo Roberto Krause Obras Eireli



BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 468
RECEBIDO EM 19/11/2020

Francisco Beltrão, 18 de Novembro de 2020.

(46) 99931-4176

PARECER TÉCNICO Nº 14/2020.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

Venho por meio deste, efetuar parecer técnico sobre a obra de Pavimentação Asfáltica, obra esta sendo executada pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI, CNPJ sob nº14.056.615/0001-44.

Trata-se da Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico no Prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse 884443/2019 - MCIDADES, Licitação Tomada de Preço Nº 002/2020, Conforme Contrato de Empreitada Nº 084/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI.

Considerando que o prazo de execução vencerá no dia 25/12/2020, e que as obras se encontram atrasadas na execução, conforme consta no pedido da empresa, portanto somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 24/04/2021, 120 dias de prorrogação de prazo.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de novembro de 2020.


Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal


Jamal Hadi
Secretário de Administração


Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 15 de dezembro de 2020.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de execução

**Interessado: Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Sudoeste
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo de execução no Contrato Administrativo nº 086/202020, o qual foi pactuado, entre a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Tomada de Preço nº 02/2020 o qual se refere à **“Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA”**. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado parecer técnico e solicitação da empresa contratada.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📄 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
✉ Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Tais fundamentos são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, cumpre salientar que a obra se encontra em atraso, por falta de fornecimento do CAP, matéria principal para execução do serviço, pela fornecedora da empresa, o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo de execução no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada e encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborado o projeto é de se esperar que no momento da execução possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura.

II - CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📄 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução da obra, conforme disposto na Lei 8,666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado conforme solicitação da empresa para 120 (cento e vinte) dias ficando a data de 24/04/2021 para finalização da obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cíntia Fernanda Lanzarin

Procuradora Jurídica

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal